

mensoriais e outros elementos necessários ao cabal desempenho dos serviços a serem executados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Taboão, 17 de Dezembro de 1957.

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nessa Secretaria.

Luzmarina Góis Vilar da Cunha

Secretária

Lei nº 157/57, de 17 de Dezembro de 1957.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar de R\$ 90.676,50, na Contabilidade Municipal.

O Prefeito Municipal de Taboão, nos termos da previsão 1º, do art. 3º, da Lei Estadual numero 1, de 18 de Setembro de 1947, revoga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua Sessão de dia 16 de Dezembro de 1957, conforme Resolução nº 158/57.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, em Crédito de R\$ 90.676,50 (Noventa mil seiscentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos), respeitando a Verba 121-8=02-4-Despesas Diversas - II - Viagens, estada e condução, de segundamente em vigor.

Art. 2º - O valor do presente crédito será cobrado com os recursos provenientes da execução da respectiva verificação da conta e corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições

Fazenda - 37

nos exercícios.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 17 de Dezembro de 1957.

Prefeito municipal

Registrado e publicado na data supra, nesse Secretário.

Leyzen Culíbarba da Costa
Secretário

Lei nº 158/57, de 17 de Dezembro de 1957.

Dispõe sobre abertura de novo crédito suplementar de CR\$ 345.000,00, na Contabilidade Municipal.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos do parágrafo 1º, do art. 32, da Lei Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947, pormenoriza o seguinte Lei de descontos pela Contabilidade Municipal em seu Decreto nº 16 de Dezembro de 1957, conforme Resolução nº 159/57:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, novo crédito no valor de CR\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), suplementar às seguintes verbas de pagamento em vigor:

301-8-80-3 - Material de consumo CR\$ 30.000,00

321-8-82-3 - Material de consumo CR\$ 300.000,00

431-8-33-3 - Material de consumo CR\$ 5.000,00

931-8-99-4 - Despesas Diversas -

II - Despesas Imprevistas CR\$ 10.000,00.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadações verificadas no exercício.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as